



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1853/04

Autor do Projeto de Lei

Vereador Estevão Silva Machado

Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, à executar o serviço de prevenção do Câncer de Próstata e Dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a efetuar os exames de prevenção do Câncer da Próstata.

Art. 2º - Todos os Munícipes acima de 40 anos de idade, inclusive, terão direito aos exames preventivos uma vez ao ano, e quantos exames de acompanhamento da doença forem solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Autoriza-se ainda a Secretaria Municipal de Saúde, divulgar junto a população, os benefícios dos exames de prevenção do Câncer de Próstata, assim como as estatísticas da doença;

Art.3º - As despesas decorrentes para aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim-ES, 16 de fevereiro de 2004.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal